



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.190 de 06 de abril de 2006.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial à seguinte dotação do Orçamento do Município:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade 02.05 – Serviço Municipal de Saúde		
Sub-Unidade 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.004	Saúde é Vida	
10.301.004.1.0031	Construção Unidade Básica Saúde – PSF	
4.4.90.51	Obras e Instalações	RS170.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade 02.05 – Serviço Municipal de Saúde		
Sub-Unidade 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.004	Saúde é Vida	
10.302.004.1.0025	Construção e Aparelhamento de U.T.I.	
4.4.90.51	Obras e Instalações	RS30.000,00

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade 02.06 – Serviço de Agropecuária		
Sub-Unidade 02.06.00 – Serviço de Agropecuária		
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.009	Assistência ao Produtor Rural	
20.606.009.1.0026	Const. e Aparelhamento Mat. Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	RS40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 02.06 – Serviço de Agropecuária


Sub-Unidade 02.06.00 – Serviço de Agropecuária

20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.009	Assistência ao Produtor Rural	
20.606.009.1.0027	Construção de Parque de Exposições	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$100.000,00

Art. 3º- Fica incluso no PPA 2006/2009, no Programa nº 004 – Saúde é Vida, a seguinte ação governamental: 004.15 – Construção e Aparelhamento Unidade Básica de Saúde – PSF.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG, 06 de abril de 2006


Carlos Roberto Marques
Prefeito Municipal

COPIA COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 07/04/2006
gubezemde